



LEGISLATIVO EM PAUTA

— OS PROJETOS DE LEI NUMA LINGUAGEM ACESSÍVEL —

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA – 18ª LEGISLATURA – ANO 11 – Nº. 889
5ª FEIRA – 13/05/2021

Confira os destaques da sessão ordinária desta quinta-feira:

16h30 – Edson Dornellas, presidente do Sindicato Rural, falará sobre a entidade e sobre o projeto de implantação de colégio agrícola em Londrina. O convite foi feito pelo vereador Giovani Mattos (PSC), através do Requerimento nº 130/2021.

SEGUNDA DISCUSSÃO

Altera lei que instituiu o Programa Municipal de Transferência de Renda de Londrina (PL nº 22/2021) – De autoria do prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL) altera dispositivos da lei municipal nº 10.323/2007, que dispõe sobre o Programa Municipal de Transferência de Renda. O PL prevê que os pareceres técnicos sobre a vulnerabilidade e/ou risco social das pessoas/famílias e a definição do valor do benefício repassado a elas (de R\$ 30 a R\$ 100) poderá ser feito por “profissional de nível superior das equipes de referência do SUAS” (Sistema Único de Assistência Social), enquanto a lei nº 10.323/2007 determina que essas análises cabem apenas aos “assistentes sociais”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer da Assessoria Jurídica e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Seguridade Social também votou favoravelmente ao PL, seguindo o entendimento da Assessoria Técnico-Legislativa da Câmara. Porém, a relatora do projeto na comissão, vereadora Lenir de Assis (PT), fez uma ressalva, indicando que, na época da promulgação da lei nº 10.323/2007, os valores concedidos (R\$ 30 a R\$ 100) representavam montantes equivalentes ao intervalo de 10 a 30% do salário mínimo nacional então vigente (R\$ 380). Segundo a parlamentar, 14 anos após a implementação do programa, faz-se necessário elevar os valores, em razão do crescente aumento dos preços dos itens necessários para uma vida digna. Conforme o parecer, a revisão dos valores também se justifica especialmente ao considerar o contexto de pandemia de covid-19, que agravou a situação de vulnerabilidade social de muitas famílias. O relatório da comissão ressalta que no dia 7 de abril foi realizada reunião de trabalho conjunta entre a Comissão de Seguridade Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a presença da secretária Jacqueline Micali. Na ocasião, a necessidade de rever os valores foi consenso entre os presentes, especialmente diante da constatação de que atualmente Londrina apresenta cerca de 60 mil famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) – sistema de informações do governo federal que reúne dados sobre a população de baixa renda do país – e 25 mil famílias com renda per capita de R\$ 0 a R\$ 89. O PL foi aprovado em primeira discussão em 29/04/2021 e, vencido prazo regimental de sete dias úteis, não foram apresentadas emendas. Quórum: 10 votos.

Revoga lei que concedeu ao Resgate Bombeiro Civil direito de uso de área no Parque Ouro Branco (PL nº 59/2021) – De autoria do Executivo Municipal, o projeto de lei (PL) revoga integralmente a lei nº 11.329/2011, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial uma área de 413,20 m² denominada Praça A-1-A, situada no Parque Ouro Branco, e autorizou a outorga da concessão de direito real de uso ao Resgate Bombeiro Civil. Na justificativa do PL, o prefeito Marcelo Belinati (PP) afirma que, conforme a lei nº 11.329/2011, o imóvel deveria ter sido destinado à construção da sede administrativa do Resgate Bombeiro Civil e as obras de construção deveriam ter começado no prazo máximo de um ano, com conclusão em até dois anos, contados da data da publicação da lei – 5 de outubro de 2011. Em 18 de setembro de 2020 foi realizada vistoria no local, com a constatação de que não foram iniciadas as obras previstas. Notificado, o Resgate Bombeiro Civil informou não ter interesse na utilização do imóvel.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara seguiu o parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo e manifestou-se favoravelmente ao projeto. O PL foi aprovado em primeira discussão em 27/04/2021 e, vencido prazo regimental de sete dias úteis, não foram apresentadas emendas. Quórum: 13 votos.

Concede prazo ao contribuinte para adesão ao Programa de Regularização Fiscal – Profis (PL nº 77/2021) - Proposto pelo Executivo Municipal, o projeto de lei (PL) nº 77/2021 prevê desconto total ou parcial de multa moratória e de juros de mora para o pagamento de qualquer débito tributário ou não-tributário junto ao Município de Londrina, inscrito ou não em dívida ativa, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de maio de 2021. Conforme a justificativa do PL, a intenção é beneficiar a população que sofre economicamente com a pandemia de covid-19. Quem aderir ao programa até o dia 31 de maio deste ano terá 100% de desconto em juros e multas para pagamento à vista e 80% para pagamento em até oito parcelas. Para adesões até 30 de junho, o desconto para pagamento à vista será de 100% e, para parcelamentos em até sete vezes, haverá uma redução de 80% em juros e multas. A tabela segue com descontos proporcionais à data escolhida pelo contribuinte, até chegar ao dia 21 de dezembro, prazo final para adesão, que prevê 55% de abatimento em juros e multas para pagamentos à vista, sem a possibilidade de parcelamento. Os contribuintes interessados poderão aderir ao Profis preferencialmente pela internet. Também serão aceitas inscrições de contribuintes que participaram de programas de regularização fiscal anteriores e não quitaram os débitos.

O projeto de lei foi protocolado pelo prefeito de Londrina, Marcelo Belinati (PP), no dia 26 de abril deste ano, com pedido para tramitação em regime de urgência. Segundo o Executivo, a renúncia fiscal do Profis 2021 está estimada em R\$ 15.711.240,96 e será compensada pela previsão de aumento de R\$ 40.130.504,22 na arrecadação, o que, conforme a administração municipal, não prejudicará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois a receita não se concretizaria sem o presente programa. A Prefeitura informa ainda que o impacto orçamentário-financeiro do Profis ocorrerá no exercício de 2021, sem reflexos para os anos seguintes. Conforme informações do PL, a dívida ativa do município está em R\$ 1.538.038.536,74

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação emitiu voto favorável ao projeto de lei, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica. Da mesma forma, acatando o parecer técnico, a Comissão de Finanças e Orçamento manifestou-se favoravelmente à proposta. O PL foi aprovado em primeira discussão na sessão da última terça-feira (11). Quórum: 13 votos.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Altera a lei nº 10.558/2008, que estabelece critérios para a provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município (PL nº 21/2021) – Apresentado pelo Executivo Municipal, a proposta altera dois dispositivos da lei municipal nº 10.558/2008, que prevê a concessão do benefício natalidade e do auxílio funeral para pessoas e famílias de baixa renda, concedidos em pecúnia ou em serviços. O primeiro ponto do PL suprime o parágrafo 1º do artigo 2º da referida lei, que afirma que: “na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias”. A segunda alteração proposta pelo projeto de lei é retirar do artigo 12 a obrigatoriedade de a avaliação técnica para concessão dos benefícios ser feita exclusivamente por profissional de serviço social, passando a ser realizada por profissional de nível superior das equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O município alega, na justificativa do PL, que a intenção é simplificar a oferta da proteção socioassistencial e atualizar a lei municipal em relação ao Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, editado pelo governo federal em 2018. O Executivo também afirma que a lei federal nº 8.662/1993, que regulamenta a profissão de assistente social, não prevê que o procedimento para concessão de benefício eventual seja atribuição exclusiva dos profissionais de serviço social.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto, com a emenda nº 1, para manter o artigo 2º conforme disposto na lei 10.558/2008. A Comissão de Seguridade Social acatou o parecer técnico e apresentou voto favorável à proposta, com a emenda nº 2, que pretende retirar a palavra “básica” do artigo 2º do texto legal e manter o parágrafo 1º. A emenda nº 2 recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça. Quórum: 10 votos.

Institui a Semana Municipal de Transparência e Combate à Corrupção (PL nº 42/2021) – De autoria dos vereadores Nantes (PP) e Lenir de Assis (PT), o projeto de lei (PL) institui a Semana Municipal de Transparência e Combate à Corrupção, a ser comemorada anualmente na semana do dia 16 de maio, data do início de vigência da Lei de Acesso à Informação (lei federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011). Durante a semana serão desenvolvidas ações educativas por meio de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer. Também nesta data, o Poder Executivo e o Legislativo poderão apresentar à sociedade, à imprensa e às entidades de controle social, por intermédio de relatório, balanço atualizado das ações realizadas em fomento à transparência pública e aos controles interno e social.

Em seu relatório sobre o projeto, a Assessoria Jurídica da Câmara recomendou a exclusão do § 1º do art. 2º e do art. 3º do PL, que trazem normas de cunho

autorizativo ao Poder Executivo. O § 1º do artigo 2º prevê que “a Administração Pública Municipal poderá desenvolver parcerias com as instituições de ensino e instituições religiosas, bem como empresas e entidades prestadoras de serviço, com o intuito de ampliar e fortalecer o controle social e as atividades relacionadas à Semana Municipal de Transparência e Combate à Corrupção”. Já o art. 3º determina que “observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, a Administração Pública Municipal fica autorizada a custear, caso necessário, as ações previstas para a Semana Municipal de Transparência e Combate à Corrupção”. Conforme a assessoria, atribuições somente podem ser imputadas ao Executivo por meio de lei de autoria do prefeito. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu parcialmente o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto corroborou o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e manifestou-se a favor da proposta. Quórum: maioria simples.

Institui o Programa Patrulha Maria da Penha em Londrina (PL nº 49/2021) –

De autoria do prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL) formaliza a implantação da Patrulha Maria da Penha no município. O objetivo é garantir a continuidade do programa, que desde julho de 2015 atua na proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acompanhando e garantindo a efetividade das medidas protetivas de urgência expedidas pela Justiça com base na Lei Maria da Penha (lei 11.340/2006). O patrulhamento é realizado pela Secretaria Municipal de Defesa Social, por meio da Guarda Municipal. Segundo a justificativa do PL, o programa funciona atualmente por meio de um termo de cooperação técnica, de forma articulada com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos, órgão responsável pela expedição das medidas protetivas de urgência.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e a Comissão de Segurança Pública seguiram o entendimento da Assessoria Técnico-Legislativa e também votaram a favor da proposta. Quórum: 10 votos.

PARECERES PRÉVIOS

Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (PL nº 23/2021) – Os vereadores apreciam pareceres prévios de duas comissões. A Comissão de Seguridade Social requisita manifestação da Autarquia Municipal de Saúde, do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Londrina, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Londrina (Sindserv) e do Executivo Municipal. Já a Comissão de Administração, Serviços Públicos e Fiscalização também solicita manifestação das entidades acima listadas, além do Conselho Municipal de Saúde.

Apresentado pelo prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL) introduz alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina (lei nº 9.337/2004) e no Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos

Municipais (lei nº 4.928/1992). A proposta torna transitório os cargos de Promotor de Saúde Pública nas funções de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço de Enfermagem do Trabalho. Com isso, segundo a Prefeitura, haverá a possibilidade de contratar empresas que prestem estes serviços, pois – de acordo com a justificativa da administração municipal - desde que o cargo de médico do trabalho foi criado, a três vagas existentes nunca foram supridas por falta de interessados nos concursos públicos abertos pelos editais nº 67/2011 e 30/2019, bem como no teste seletivo nº 145/2018. Com a transitoriedade, os cargos serão extintos quando estiverem vagos. O projeto de lei também altera vários dispositivos da Lei nº 4.928/1992, que buscam afastar a obrigatoriedade de que as perícias exigidas pela lei em casos específicos tenham que ser feitas por servidores ou por junta médica oficial. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Quórum: maioria simples.

Classifica a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual (PL nº 35/2021) – Os parlamentares deliberam sobre o pedido da Comissão de Educação, Cultura e Desporto e da Comissão de Seguridade Social solicitando manifestação da Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região (Adevilon), Associação dos Deficientes Físicos de Londrina (Adefil), Instituto Londrinense de Instrução e Trabalho para Cegos (ILITC), Instituto Roberto Miranda (IRM), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina, Secretaria Municipal de Assistência Social, Autarquia Municipal de Saúde e Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU).

Proposto pela vereadora Prof.^a Flávia Cabral (PTB), o projeto de lei (PL) classifica a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e assegura direitos como concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) em concursos públicos, obter credenciais e utilizar as vagas de estacionamento destinadas a veículos que transportem PCDs. O PL também institui o Dia Municipal da Pessoa com Visão Monocular, a ser comemorado, anualmente, em 5 de maio, integrando o Calendário Oficial do Município. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Quórum: maioria simples.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Os Pedidos de Informação (Pis) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quórum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

Medicamentos do Serviço de Atenção Domiciliar (PI nº 203/2021) – Santão (PSC) solicita ao prefeito informações sobre possíveis medicamentos vencidos no Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)

Duplicação da Rua Itajaí (PI nº 204/2021) - Eduardo Tominaga (DEM) questiona se existem projetos de duplicação da Rua Itajaí, entre as ruas Tocantins e Rio da Prata, e de transposição da Avenida Brasília no prolongamento da Rua Itajaí. Em caso de respostas positivas, solicita cópia dos projetos.

Instalações em espaço público (PI nº 205/2021) – Nantes (PP) indaga ao prefeito se há projeto de instalação de academia ao ar livre, parque infantil, área de lazer ou esporte no espaço público localizado entre as ruas José Negri, Luiz Pereira de Lima, José Francisco Pereira e Avenida Europa, entre os jardins Neman Sahyun e Vale Azul.

Reforma na UBS de Lerroville (PI nº 206/2021) - Nantes (PP) requer ao prefeito que informe sobre o andamento da reforma da Unidade Básica de Saúde de Lerroville.

Informações sobre a vacinação (PI nº 207/2021) - A Comissão Especial de Acompanhamento do Plano Municipal de Vacinação Contra a Covid-19, composta pelos vereadores Nantes (PP), Prof.^a Flávia Cabral (PTB) e Prof.^a Sonia Gimenez (PDB) solicita ao prefeito as seguintes informações a fim de garantir o Plano Municipal de Vacinação Contra a Covid-19: a) Constam no cronograma de vacinação do grupo prioritário de trabalhadores educacionais os funcionários dos cursos técnicos, profissionalizantes, preparatórios para vestibulares, preparatórios da Educação Básica, especializações e/ou pós-graduação e escolas de idiomas? b) Qual procedimento está sendo adotado pela Autarquia Municipal de Saúde em relação ao intervalo entre a 1^a e a 2^a imunização? É utilizado todo lote de primeira dose e aguarda-se a chegada de novos lotes para a segunda dose ou se garante o reforço de segunda dose para aqueles que já foram imunizados? c) Diante da necessidade de contratação de médicos, em caso de profissionais formados fora do Brasil, o município exige o exame Revalida?

INDICAÇÃO

Previstas no Regimento Interno, as Indicações **apresentadas por escrito e submetidas à aprovação plenária** têm a função de sugerir projetos de lei ao Poder Executivo Municipal sobre matérias de exclusiva competência deste, ou a realização de ato administrativo ou de gestão aos órgãos públicos em nível estadual ou federal, da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional.

Instalação de colégios militares e cívico-militares (In nº 1.824/2021) - Giovani Mattos (PSC) indica ao governador Carlos Roberto Massa Junior a implantação de mais colégios militares e cívico-militares em Londrina.

ACOMPANHE AO VIVO

As sessões e reuniões são remotas e transmitidas ao vivo pelo site www.cml.pr.gov.br, pelo [facebook.com/camaralondrina](https://www.facebook.com/camaralondrina) e pelo [youtube.com/camaralondrina](https://www.youtube.com/camaralondrina).

Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara_londrina](https://www.instagram.com/camara_londrina) e pelo WhatsApp. Neste último caso, basta enviar uma mensagem para (43) 99997-1300.

FALE COM OS VEREADORES E AS VEREADORAS

| | | |
|----------------------------|----------------|--|
| Beto Cambará (Pode) | (43) 3374-1385 | betocambara@cml.pr.gov.br |
|----------------------------|----------------|--|

| | | |
|--|----------------|--|
| Chavão (Patriota) | (43) 3374-1380 | chavao@cml.pr.gov.br |
| Daniele Ziober (PP) | (43) 3374-1372 | danieleziober@cml.pr.gov.br |
| Deivid Wisley (Pros) | (43) 3374-1379 | deividwisley@cml.pr.gov.br |
| Eduardo Tominaga (DEM) | (43) 3374-1381 | eduardotominaga@cml.pr.gov.br |
| Emanoel Gomes (Republicanos) | (43) 3374-1374 | emanoelgomes@cml.pr.gov.br |
| Giovani Mattos (PSC) | (43) 3374-1384 | giovanimattos@cml.pr.gov.br |
| Jairo Tamura (PL) | (43) 3374-1200 | jairotamura@cml.pr.gov.br |
| Jessicão (PP) | (43) 3374-1382 | jessicao@cml.pr.gov.br |
| Lenis de Assis (PT) | (43) 3374-1390 | lenirdeassis@cml.pr.gov.br |
| Lu Oliveira (PL) | (43) 3374-1388 | luoliveira@cml.pr.gov.br |
| Madureira (PTB) | (43) 3374-1375 | madureira@cml.pr.gov.br |
| Mara Boca Aberta (Pros) | (43) 3374-1373 | marabocaaberta@cml.pr.gov.br |
| Roberto Fú (PDT) | (43) 3374-1376 | robertofu@cml.pr.gov.br |
| Matheus Thum (PP) | (43) 3374-1389 | matheusthum@cml.pr.gov.br |
| Nantes (PP) | (43) 3374-1370 | ailtonnantes@cml.pr.gov.br |
| Prof.^a Flávia Cabral (PTB) | (43) 3374-1212 | flaviacabral@cml.pr.gov.br |
| Prof.^a Sonia Gimenez (PSB) | (43) 3374-1383 | soniagimenez@cml.pr.gov.br |
| Santão (PSC) | (43) 3374-1378 | santao@cml.pr.gov.br |

EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO

E-mail: imprensa@cml.pr.gov.br